



DECRETO Nº 3.174/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.128/2014 EM RELAÇÃO À PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica artigo 91, inciso IV e prezando pelo princípio da Legalidade e da Impessoalidade:

Considerando a vigência da Lei nº 1.128/2014 e a necessidade de regulamentação de artigos, a fim de garantir a isonomia aos servidores do Município de Venda Nova do Imigrante-ES;

Considerando o interstício de 05 (cinco) anos da promulgação da legislação em epígrafe, a qual estabelece critérios para concessão da promoção aos servidores municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Prazo anual para que os servidores do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, consoante disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 1.128/2014, requeiram junto a Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF os pedidos de suas promoções da carreira para classe imediatamente superior a qual pertence.



Art. 2º - O prazo que trata o artigo anterior será compreendido entre o primeiro dia do mês de junho até o trigésimo primeiro dia do mês de outubro de cada ano para fins de protocolo dos requerimentos de promoção.

Parágrafo único: As vagas para promoção serão aquelas contidas na Lei nº 1.128/2014 e as que, porventura, forem criadas por legislação específica.

Art. 3º - Os critérios para concessão e desempate da promoção serão aqueles estabelecidos na Lei nº 1.128/2014, mediante vagas estabelecidas na referida Lei.

Art. 4º - Atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação a este Decreto, podendo utilizar-se de todos os meios de comunicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 13 de maio de 2019.


Braz Delpupo

Prefeito Municipal